



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

**MINUTA DE CONTRATO Nº 03/2015**

Termo de contrato visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório que fazem entre si a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR) e a empresa **XXXXXXXXXX**.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE.

**CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ: 78.019.593/0001-25

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 1086 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

REPRESENTANTE: AGNALDO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA)

R.G. nº 29.268.714-X CPF nº 867.763.049-04

**CONTRATADO:**

**XXXXXXXXXX**

CNPJ: **XXXXXXXXXX**

ENDEREÇO: **XXXXXXXXXX, XXXX**

REPRESENTANTE LEGAL: **XXXXXXXXXX**

RG: nº **XXXXXXXXXX** CPF nº **XXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento dos produtos constantes da lista de materiais de escritório a seguir conforme necessidade da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, ou seja, de maneira parcelada e sem a obrigação da

**CONTRATANTE** de adquirir todos os itens licitados:

Item	Descrição	UND	Qtde.	VR UNIT	Qualidade
1	Fita adesiva transparente 48mm x 45 mm.	UND	02		1ª linha
2	Caixa de grampos cobreados 26/6 com 5.000 un.	CX	02		1ª linha

*João dos Viras*

000030

*Arg*

*Point*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

3	Caixa de papel sulfite A4 com 5000 fls.	CX	07		1ª linha
4	Caixa para arquivo morto de papelão.	UND	10		1ª linha
5	Calculadora eletrônica 12 dígitos (BATERIA/SOLAR).	UND	02		1ª linha
6	Caneta esferográfica de tinta azul com ponta média, transparente, com 50 un.	CX	04		1ª linha
7	Pincel marca texto de tinta amarela.	UNID.	10		1ª linha
8	Clipes metálicos nº 4/0 500 gr.	CX	02		1ª linha
9	Cola Bastão 10 gr.	UND	02		1ª linha
10	Cola líquida 90 gr.	UND	01		1ª linha
11	Fita adesiva transparente durex 12 mm x 50 mt.	UND	01		1ª linha
12	Pen drive 4 gb.	UND	03		1ª linha
13	Estilete estreito em plástico com lâmina.	UND	05		1ª linha
14	Papel etiqueta A4 com 10.	UND	25		1ª linha
15	Extrator de grampos modelo piranha.	UND	04		1ª linha
16	Grampo trilho plástico 50 un.	PACOTE	04		1ª linha
17	Grampeador tipo alicate 26/6 20 folhas.	UND	02		1ª linha
18	Lápis nº 2 em formato redondo com corpo em madeira.	UND	10		1ª linha
19	Livro ata capa dura com 100 páginas numeradas.	UND	01		1ª linha
20	Molha dedo pasta 12g.	UND	05		1ª linha
21	Memorando colante com 100 fls.	UND	02		1ª linha
22	Pasta A-Z larga - capa dura.	UND	12		1ª linha
23	Livro Ponto de capa dura 50 fls.	UND	01		1ª linha
24	Perfurador de papel.	UND	02		1ª linha
25	Porta treco de mesa (acrílico).	UND	02		1ª linha
26	Régua em acrílico resistente 30 cm.	UND	05		1ª linha
27	Tesoura em aço inox 19,5 cm.	UND	01		1ª linha

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE**

I – Pelo fornecimento ora contratado a **CONTRATANTE** tem a previsão de gasto com o **CONTRATADO** à importância total de: **R\$ X.XXX,XX** (XXXXXXXXXX);

000031

*Ag*

*Paint*

*Fábio Dias Vieira*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

II - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante a apresentação de notas fiscais que serão devidamente atestadas pelo(a) Diretor(a) da Câmara comprovando a entrega dos produtos, que encaminhará as notas fiscais para o setor responsável pelo pagamento, que após análise de sua regularidade realizará os procedimentos para pagamento, que poderá ser realizado até o último dia útil do mês subsequente em que for apresentada a nota fiscal, sendo admitido atraso devidamente justificado, podendo ser quitado através de crédito bancário ou cheque nominal pela Tesouraria da Câmara, os quais terão força de recibo;

III - O preço poderá ser revisto em qualquer data desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, desde que comprovado pelo **CONTRATADO**;

IV - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

I - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregue no recinto da Câmara Municipal, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor competente, o qual emitirá requisição de produtos a serem fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 meses, contado da data da assinatura do presente contrato, ou seja, com início em **XX/01/2015** e término em **XX/12/2015**, ou esgotamento de saldo.

*Fabris Dias Vieira*

000032

*Ag*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL**

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0028 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – A **CONTRATADA** obriga-se a proceder ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato nas dependências da Câmara Municipal, ou retirada diretamente no estabelecimento, sempre acompanhada de requisição, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 02/2015 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, e de acordo com o convite e com a proposta apresentada;

II – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 02/2015 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, devendo imediatamente comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

III – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos;

Fábio dos Santos

000033

Ag

Font



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

IV - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**;

V - Todas as despesas com impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para prestação de serviço objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA**;

VI - A **CONTRATADA** deverá imediatamente relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

VII - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a substituição do produto sem ônus para a **CONTRATANTE**, a partir da notificação pela Câmara Municipal, sempre que for constatada qualquer anormalidade que implique no uso ou esteja em desacordo com as especificações constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I - Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda do mesmo;

II - A **CONTRATANTE** deverá designar um funcionário da Câmara Municipal para acompanhar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I - O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do setor competente;

II - A **CONTRATANTE** reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução de pedido dos objetos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

Fábio Dias Vieira

000034

Ag

Faint



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

I – No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

III – Caso a **CONTRATADA** venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da **CONTRATANTE**, estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA** ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR) pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

*João Dias Vieira*

000035

*Ajg*

*Paint*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211

CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

VI – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se em todos os casos pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e alterações, pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo ou Fax, desde que comprovado o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí – Pr, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

*Fábio Dias Vieira*

000036

*Afg*

*Paulo*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211


CNPJ: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR,  
XX de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNALDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Biênio 2015 - 2016**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

*Fábia D. dos V. Silva*

000037

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**06.982.333/0001-40**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**03/08/2004**

NOME EMPRESARIAL  
**MARCELO KASUHIRO SUZUKI - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PAPELARIA X COPY**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.19-9-01 - Fotocópias**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**  
**47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**  
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**  
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**  
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO  
**R JOSE SEBASTIAO LOPES**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**485**

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**86.240-000 CENTRO**

MUNICÍPIO UF  
**SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2015** às **12:22:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1